RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2025.

Dispõe sobre a Revogação de artigos da Lei 851/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEME** – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a prevalência da legislação Federal e de normas gerais sobre legislações Municipais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) conferiu competência normativa ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022 dispõe de forma expressa sobre os procedimentos administrativos e de sindicância relacionados aos Conselhos Tutelares, devendo ser observada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que eventuais disposições constantes da Lei Municipal nº 851/2021 em sentido diverso conflitam com a normativa federal, sendo necessária sua adequação ao ordenamento jurídico vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 851/2021, mais precisamente os arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 que tratam do processo administrativo e sindicância, em razão da prevalência da disciplina estabelecida pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 2º Ficam válidos os atos realizados pela Comissão de Ética até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2025

Nancy Luciana Martins

Presidente do CMDCA